



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.720/17

**RELATÓRIO**

Trata o presente processo do exame de legalidade do Procedimento de Licitação nº 19/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela **Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB**, objetivando a contratação de serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

Os licitantes vencedores do referido Pregão Presencial foram:

| <b>Nº do Contrato</b> | <b>Contratado</b>                    | <b>Valor</b>     |
|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| 051/2017              | Adil Carlos Gomes da Silva           | R\$ 72.000,00    |
| 052/2017              | Aldemir Soares da Silva              | R\$ 54.000,00    |
| 053/2017              | Benilton Nascimento do Carmo         | R\$ 72.000,00    |
| 054/2017              | Carlo Ferreira Neto                  | R\$ 24.000,00    |
| 055/2017              | Dioginir Aguiar Rodrigues            | R\$ 24.000,00    |
| 056/2017              | Dorgival Luiz da Silva               | R\$ 39.600,00    |
| 057/2017              | Edilson de Melo Silva                | R\$ 69.600,00    |
| 058/2017              | Edson Ferreira da Silva              | R\$ 60.000,00    |
| 059/2017              | Fábio Santos da Silva                | R\$ 54.000,00    |
| 060/2017              | Gilberto Marty da Ssilva             | R\$ 50.400,00    |
| 061/2017              | Humberto Miguel da Silva             | R\$ 31.200,00    |
| 062/2017              | Jean de Oliveira Ferreira            | R\$ 50.400,00    |
| 063/2017              | João Ricardo da Silva                | R\$ 84.000,00    |
| 064/2017              | Lenilso Silva da Nóbrega             | R\$ 69.600,00    |
| 065/2017              | Leandro Rodrigues de Mesquita        | R\$ 28.800,00    |
| 066/2017              | Luiz Roque da Silva                  | R\$ 36.000,00    |
| 067/2017              | Neilson Galvão de Sá Leitão          | R\$ 24.000,00    |
| 068/2017              | Orlando Pedro da Silva               | R\$ 48.000,00    |
| 069/2017              | Paulo Pereira de Lima                | R\$ 45.600,00    |
| 070/2017              | Valdemar Antonio da Silva            | R\$ 28.800,00    |
| 071/2017              | Veronice Domingos de França Monteiro | R\$ 36.000,00    |
| 072/2017              | Rudinne Sibério Rodrigues Silva      | R\$ 18.000,00    |
| 073/2017              | Tereza Nóbrega da Silva              | R\$ 66.000,00    |
|                       |                                      | R\$ 1.086.000,00 |

De conformidade com parecer oferecido pelo órgão de instrução, foram observados os requisitos legais e normativos aplicáveis ao procedimento, verificando-se que os preços contratados se encontravam compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual não foi o processo previamente examinado pelo Ministério Público Especial

É o relatório.

É o relatório. Não foram os autos enviados para pronunciamento do MPJTCE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.720/17

**PROPOSTA DE DECISÃO**

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, proponho que os Srs. Conselheiros membros da *1ª Câmara* do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- 1) **JULGUEM REGULAR**, a Licitação nº 19/2017 – modalidade Pregão Presencial, realizada pela Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, bem como os Contratos dela decorrentes;
- 2) **DETERMINEM** o arquivamento dos presentes autos.

É a propota!

**Antônio Gomes Vieira Filho**  
Cons. em exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**1ª CÂMARA**

Processo TC nº 10.720/17

Objeto: Licitação

**Órgão: Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB**

Gestor Responsável: Maria Eunice do Nascimento Pessoa

Patrono/Procurador: Não há.

Administração Direta. Licitação. Pregão Presencial nº 19/2017. Julga-se Regular, com ressalvas a Licitação.

**ACÓRDÃO AC1 – TC – 0320/2018**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.720/17, referente ao procedimento licitatório nº 19/2014, na modalidade Pregão Presencial, realizada pela Prefeitura Municipal de **Mamanguape/PB**, objetivando a contratação de serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino, no valor total de R\$ 1.086.000,00, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) **JULGAR REGULAR**, a Licitação nº 19/2017 – Pregão, bem como os Contratos dela decorrente;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Assinado 26 de Fevereiro de 2018 às 09:44



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 23 de Fevereiro de 2018 às 12:14



**Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho**

RELATOR

Assinado 26 de Fevereiro de 2018 às 10:32



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO